

ANO 2002

PROCESSO Nº



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 110/2002

OBJETO Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Apresentado em sessão do dia 11/11/2002

Autoria Poder Executivo

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em / / Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 3185 de 03/12/2002

Lei n.º 3238, de 04/12/2002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

LEI Nº 3238, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, em parcela única, cada qual em valor conforme segue discriminado, valores estes, referentes a verba municipal advinda da venda da sucata da Prefeitura Municipal de Bebedouro neste exercício:

§ 1º - SEGMENTO IDOSO

VALOR	
As.Prot. da Inf.de S/P - Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 654,35
Lar do Idoso - Servas do Senhor	R\$ 654,35
Vila Beato Contardo Ferrini - Vila Vicentina	R\$ 654,35
Total	R \$1.963,05

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00 - 08241 4015 - 9046.

§ 2º - SEGMENTO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

VALOR	
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 654,35
Assoc. Pais e Amigos Excep. De Bebedouro APAE	R\$ 654,35
Assoc. Deficientes de Bebedouro - ADB	R\$ 654,35
TOTAL	R\$ 1.963,05

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350. 00.00 - 08242 4025 - 9050.

§ 3º - SEGMENTO CRIANÇA/ADOLESCENTE

VALOR	
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$654,35
Centro Assistencial Espirita Calvário ao Céu CAECC	R\$654,35
Centro Comunitário Alto Boa Vista	R\$654,35
Centro de Estudos e Proj. p/Bem Estar Menor-CEPROBEM	R\$654,35
Educandário Santo Antonio	R\$654,35
TOTAL	R\$3.271,75

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300 - 3350.00.00 - 08243 4005 - 9042

§ 4º - SEGMENTO FAMILIA

VALOR	
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$654,35
Casa Assist. Espirita Anselmo Gomes	R\$654,35
Drogas, Conscientização e Apoio- DCA	R\$654,35
Missão Restauração	R\$654,35
Soc. Rec. P. Social e Cultural. "José do Patrocínio"	R\$654,35
Grupo, Luta e Amor à Vida - GLAV	R\$654,35
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$654,35
Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro-APRET	R\$654,35
Serviço Social de Atendimento Familiar - SSAF	R\$654,35
Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro - GAIB	R\$654,35
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$654,35
Casa Assistencial Espirita C. ao Céu -CAECC-Albergue	R\$654,35
Total	R\$ 7.652,20

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação 09.0300-3350.00.00 - 08244 4020 - 4334.

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3226, de 31 de outubro de 2002.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de dezembro de 2002

Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de dezembro de 2002

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete

Gazeta de Bebedouro

Ano 78

nº 7422

07/12/2002

pág B-7

76-110/02



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/468/2002 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de dezembro de 2.002.

Senhor Prefeito,

Comunico a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária, realizada no dia 02 de dezembro do corrente ano, foi aprovado o Projeto de Lei nº 110/2002, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 3185/2002, para dar prosseguimento ao Processo Legislativo.

Sendo só para o momento, renovo protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor,
Davi Peres Aguiar,
PREFEITO MUNICIPAL DE
BEBEDOURO - SP

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3185/2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **em parcela única**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes à verba municipal advinda da venda da sucata da Prefeitura Municipal de Bebedouro neste exercício:**

§ 1º - SEGMENTO IDOSO

	VALOR
As. Prot. da Inf.de S/P – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 654,35
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 654,35
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	<u>R\$ 654,35</u>
Total.....	R\$1.963,05

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação **09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.**

§ 2º - SEGMENTO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	VALOR
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 654,35
Assoc. Pais e Amigos Excep. De Bebedouro APAE	R\$ 654,35
Assoc. Deficientes de Bebedouro – ADB	<u>R\$ 654,35</u>
Total.....	R\$1.963,05

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a dotação **09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.**

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - SEGMENTO CRIANÇA/ADOLESCENTE

	VALOR
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$ 654,35
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu CAECC	R\$ 654,35
Centro Comunitário Alto Boa Vista	R\$ 654,35
Centro de Estudos e Proj. p/Bem Estar Menor-CEPROBEM	R\$ 654,35
Educandário Santo Antonio	R\$ 654,35
Total.....	R\$3.271,75

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado a utilizar a **dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 – 9042**

§ 4º - SEGMENTO FAMÍLIA

	VALOR
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$ 654,35
Casa Assist. Espírita Anselmo Gomes	R\$ 654,35
Drogas, Conscientização e Apoio- DCA	R\$ 654,35
Missão Restauração	R\$ 654,35
Soc. Rec. P.Social e Cultural. "José do Patrocínio"	R\$ 654,35
Grupo, Luta e Amor à Vida – GLAV	R\$ 654,35
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$ 654,35
Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro-APRET	R\$ 654,35
Serviço Social de Atendimento Familiar – SSAF	R\$ 654,35
Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro - GAIB	R\$ 654,35
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$ 654,35
Casa Assistencial Espírita C. ao Céu –CAECC-Albergue	R\$ 654,35
Total.....	R\$7.852,20

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08244 4020 – 4334.**

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

"Deus Seja Louvado"



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3226, de 31 de outubro de 2002.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 03 de dezembro de 2002.


Wilson Antonio Riguetto
PRESIDENTE

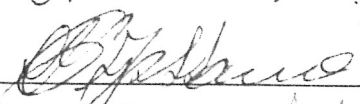
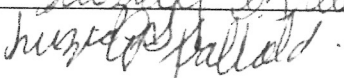
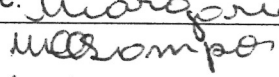
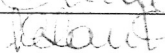
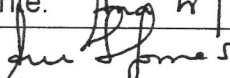
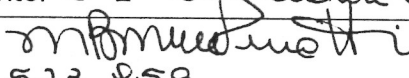
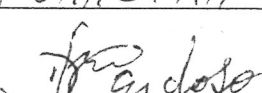

Carlos A. de Jesus Crivelari
1º SECRETÁRIO


Archibaldo Brasil M. de Camargo
2º SECRETÁRIO

"Deus Seja Louvado"

RUA LUCAS EVANGELISTA Nº 652 - CEP 14.700-425 - TELEFONE (17) 3342-1033

Os representantes das Entidades de Assistência Social, abaixo assinados, solicitam aos Senhores Vereadores a **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 110/2002, de conformidade com a Resolução nº 019/2002, do CMAS, que autoriza a concessão, a título de subvenção, em parcela única, do valor de **R\$ 654,35**, a cada entidade regularmente inscrita naquele Conselho, referente a verba municipal advinda da venda da sucata da Prefeitura Municipal de Bebedouro, neste exercício.

1	Entidade: Casa Assist Esp "Anselmo Gomes"
	Representante: Minervina Ap. dos Santos Bocco
	Assinatura: 
	RG nº 2719391
2	Entidade: Glor Grupo Luta e Cuidar a Vida
	Representante: Luzia Pallad
	Assinatura: 
	RG nº
3	Entidade: Vila Vicentina
	Representante: Margarida Campos
	Assinatura: 
	RG nº 5.039.584
4	Entidade: Rede Socioeconômica Comunitária dos Povões
	Representante: Alcide Espírito Santo
	Assinatura: 
	RG nº 3304611
5	Entidade: Casa da Criança "Imã Crucifixa"
	Representante: Ang. Maria Fereira Jones
	Assinatura: 
	RG nº 4.440.486
6	Entidade: CENTRO COMUNITÁRIO Alto da Boa Vista
	Representante: Ma. Bernadete Mathias Pinotti
	Assinatura: 
	RG nº 10.523.459
7	Entidade: CAECC - CRECHE
	Representante: JORVANIIL FERREIRA CARDOSO
	Assinatura: 
	RG nº 6-026.062

8	Entidade: <i>Ricardo São Vicente de Paulo</i>
	Representante: <i>Melina Barbon (T. Leuciana)</i>
	Assinatura: <i>Melina Barbon</i>
	RG nº <i>2.458.145</i>

9	Entidade: <i>Missão Restauração - San dos Pequenos</i>
	Representante: <i>Magdalena Gabriel Sampaio</i>
	Assinatura: <i>Magdalena Sampaio</i>
	RG nº <i>5289613</i>

10	Entidade: <i>ASSOCIAÇÃO ANTI-ALCOÓLICA DE BEBEDOURO</i>
	Representante: <i>Hugo Candido de Matos</i>
	Assinatura: <i>Hugo Candido de Matos</i>
	RG nº <i>8.268.460</i>

11	Entidade: <i>João do Idoso Servas do Senhor</i>
	Representante: <i>Imã Nadin Silveira</i>
	Assinatura: <i>Imã Nadin Silveira</i>
	RG nº <i>11381471-9</i>

12	Entidade: <i>CEPROBEM</i>
	Representante: <i>Leoberto Maria Ribeiro de Fátima</i>
	Assinatura: <i>Leoberto Maria Ribeiro de Fátima</i>
	RG nº <i>11515761-3</i>

13	Entidade: <i>CAECC-ALBERGUE</i>
	Representante: <i>DORVANIL FERREIRA CARDOSO</i>
	Assinatura: <i>Dorvanil Ferreira Cardoso</i>
	RG nº <i>6.026.862 - Cardoso</i>

14	Entidade: <i>OPUS DO MUNDO MILHOS (LIGA DO ADOLESCENTE BEBEDOURO)</i>
	Representante: <i>OPUS DO MUNDO MILHOS</i>
	Assinatura: <i>Opus do Mundo Milhos</i>
	RG nº <i>26 21+21489-7</i>

15	Entidade: <i>Associação dos Deficientes de Bebédouros</i>
	Representante: <i>Sebastião Sérgio Marim</i>
	Assinatura: <i>Sebastião Sérgio Marim</i>
	RG nº <i>13.486.034</i>

16	Entidade:	APPNET-ASSOCIAÇÃO PROTEÇÃO PACIENTES AEMAS E TAMAR BEA
	Representante:	BENEDITO ANTONIO DA SILVA
	Assinatura:	<i>Benedicto</i>
	RG nº	2738059-SSP-SP

17	Entidade:	DCA DILGAS CONSCIENTIZAÇÃO E APOIO
	Representante:	ROBERTO SATOSHI RUGOIAURA
	Assinatura:	<i>Roberto S. Rugoiaura</i>
	RG nº	5.341.660-SSP-SP

18	Entidade:	S. RPS Cultural José do Patrocínio
	Representante:	Oseia Lopes José Andrade
	Assinatura:	<i>J. Andrade</i>
	RG nº	5.265.537

19	Entidade:	GA113-Grupo Anti-Alcoólico Independente de Beldunas
	Representante:	Justino Teixeira de Paiva
	Assinatura:	<i>Justino</i>
	RG nº	7.659.491

20	Entidade:	
	Representante:	
	Assinatura:	
	RG nº	

21	Entidade:	
	Representante:	
	Assinatura:	
	RG nº	

22	Entidade:	
	Representante:	
	Assinatura:	
	RG nº	

23	Entidade:	
	Representante:	
	Assinatura:	
	RG nº	



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 110/2002, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *18* de *novembro* de 2002.

CARLOS ADALBERTO DE JESUS CRIVELARI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Presidente

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro

Sala das Comissões, *18* de *novembro* de 2002.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto 110/2002, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município que Bebedouro que especifica

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalizável.

Sala das Comissões,¹⁸ de novembro..... de 2002.

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CARLOS ALBERTO CORRÊA ORPHAM
Presidente

ARCHIBALDO BRASIL MARTINEZ DE CAMARGO
Membro

Sala das Comissões,¹⁸ de^{novembro}..... de 2002.

“Deus Seja Louvado”



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto 110/2002, de autoria do Poder Executivo.

EMENTA: Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município que Bebedouro que especifica.

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, após leitura e análise, emite parecer de

legalidade.

Sala das Comissões, *18* de *novembro* de 2002.

[Handwritten Signature]
WALTER DE OLIVEIRA CÁVOLI
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

[Handwritten Signature]
CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO
Presidente

[Handwritten Signature]
JOSÉ ALCEBÍADES COLÓZIO
Membro

Sala das Comissões, *18* de *novembro* de 2002.

“Deus Seja Louvado”

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BEBEDOURO – SP**

END. PRAÇA ABÍLIO MANOEL, 46 – 14.700.349 – BEBEDOURO-SP – FONE: (0XX17)3342-
1202/1343

RESOLUÇÃO Nº 019/2002 CMAS


O Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro-SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2544 de 14 de junho de 1996, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social de Bebedouro-SP.

Delibera:

Revogar as resoluções nºs 17 e 18/2002 e aprovar os recursos provenientes da venda de sucatas/2002, as entidades abaixo relacionadas:

ENTIDADE	PARCELA UNICA
Recanto São Vicente de Paulo	654,35
Lar do Idoso – Servas do Senhor	654,35
Vila Vicentina	654,35
CAECC - Creche	654,35
CAECC – Albergue	654,35
Centro Comunitário Alto da Boa Vista	654,35
CEPROBEM	654,35
Casa da Criança Irmã Crucifixa	654,35
APAE- Associação de Pais Am.s Excep. Bebedouro	654,35
ADB- Associação dos Deficientes de Bebedouro	654,35
AVIDA – Associação Val.Int.Def.Auditivos	654,35
Casa do Adolescente de Bebedouro	654,35
Casa Assitencial Esp. Anselmo Gomes	654,35
DCA- Drogas Cosncientização e Apoio	654,35
Educandário Santo Antonio de Bebedouro	654,35
Missão Restauração	654,35
Sociedade Recreativa José do Patrocinio	654,35
CLAV- Grupo Luta e Amor Avida	654,35
Rede Feminina de Combate ao Câncer	654,35
APRET-Assoc. Prot. Pac. RenaisTransp.Bebedouro	654,35
SSAF –Serviço Social de Atendimento Familiar	654,35
GAIB- Grupo Anti-Alcoólico Ind. Bebedouro	654,35
Associação Anti-Alcoólica de Bebedouro	654,35
TOTAL GERAL	15.050,05

Bebedouro/sp, 11 de novembro de 2.002.


APARECIDA FATIMA DOMINGOS
RG. 11.046.309
Presidente do CMAS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (17) 342-1033 - CEP 14.700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 110/2002. Autoriza o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro que especifica.

PARECER

1 – Diante das atribuições pertinentes ao ASSISTENTE JURÍDICO – LEGISLATIVO (Lei 3.120/2001) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, consistente na autorização para o Poder Executivo conceder subvenção às entidades do Município de Bebedouro.

Isto posto, passo a dar o meu parecer.

EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL

DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO, atualizada até a Emenda nº 10, de 15 de novembro de 2001.

2 – O diploma legal acima referido, trata, dentre outras matérias, da competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo uma delas, a concessão de subvenções, conforme se nota do artigo 58, inciso IV. Por sua vez, o PROJETO DE LEI em exame, procura autorização justamente para “conceder subvenção” às entidades que menciona em seu artigo 1º.

3 - Cuidou o projeto de indicar, em seus dispositivos, a existência de recursos disponíveis, próprios para atender aos encargos, informando, inclusive, a dotação orçamentária própria (vide parágrafos do art. 1º). Portanto, a meu ver, o artigo 61 da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, foram observados.

Assim, não há no projeto, qualquer vício de competência ou legalidade.

4 – De tudo, pois, conclui-se que está o PROJETO harmonizado com a lei de tal modo que não há como obstruí-lo ou não aprova-lo.

Assim, nosso parecer é pela APROVAÇÃO do projeto proposto, s.m.j.

Bebedouro (S.P.), capital nacional da laranja, 11 de novembro de 2002.

Antonio Alberto Camargo Salvatti
O A B / S P 112 825



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de novembro de 2002
OEP/ 0665/02/na

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 4371/2002

DATA: 11/11/2002 HORA: 17:33:48

ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ASS: OEP/0665/02/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE

DESTA CASA DE LEI-PROJETO DE LEI

RESP: IDESIA MAGALHAES *Im.*

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação o Projeto de Lei que autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do Município de Bebedouro, que especifica.

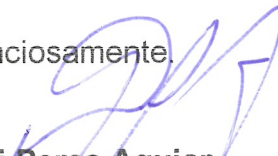
As subvenções citadas no art. 1º do presente projeto (em parcela única) referem-se a verba municipal advinda da venda da sucata da Prefeitura Municipal de Bebedouro, efetuada neste exercício e serão aplicadas em manutenção pelas entidades beneficiadas de acordo com resolução do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, ressaltando que a matéria está de conformidade com o que dispõe o Capítulo VI – Art. 26 - § 2º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Esclarecemos que a Lei de nº 3226, de 31 de outubro de 2002, que concedia subvenções a determinadas entidades, está sendo revogada no projeto em questão, para que a distribuição da verba arrecadada com a venda da sucata seja efetuada em partes iguais a todas as entidades cadastradas no CMAS.

Para que as subvenções sejam repassadas e aplicadas o mais rapidamente possível pelas referidas entidades, solicitamos que o projeto em apreço seja aprovado em regime de urgência especial ainda nesta Sessão.

Sem outro particular e certos de contar com o apoio dos ilustres Vereadores, antecipamos agradecimentos e subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente,


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Wilson Antonio Riguetto
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Mod. 001

“Deus Seja Louvado”



APROVADO EM 02/12/02

16 VOTOS FAVORÁVEIS
1 VOTOS CONTRÁRIOS

Wilson Antonio Riguetto
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PRJETO DE LEI Nº 110 /2002

Autoriza o Executivo a conceder subvenções às entidades do município de Bebedouro que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder a cada uma das entidades abaixo relacionadas, a título de subvenção, **em parcela única**, cada qual em valor conforme segue discriminado, **valores estes, referentes a verba municipal advinda da venda da sucata da Prefeitura Municipal de Bebedouro neste exercício:**

§ 1º - SEGMENTO IDOSO

	VALOR
As.Prot. da Inf.de S/P – Recanto São Vicente de Paulo	R\$ 654,35
Lar do Idoso – Servas do Senhor	R\$ 654,35
Vila Beato Contardo Ferrini – Vila Vicentina	R\$ 654,35
Total	R \$1.963,05

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08241 4015 – 9046.**

§ 2º - SEGMENTO PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

	VALOR
Assoc. De Valor. Dos Defic. Auditivos - A VIDA	R\$ 654,35
Assoc. Pais e Amigos Excep. De Bebedouro APAE	R\$ 654,35
Assoc. Deficientes de Bebedouro – ADB	R\$ 654,35
TOTAL	R\$ 1.963,05

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300 - 3350. 00.00 – 08242 4025 – 9050.**

Mod:001

“Deus Seja Louvado”



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

§ 3º - SEGMENTO CRIANÇA/ADOLESCENTE

	VALOR
Casa da Criança Irmã Crucifixa	R\$654,35
Centro Assistencial Espírita Calvário ao Céu CAECC	R\$654,35
Centro Comunitário Alto Boa Vista	R\$654,35
Centro de Estudos e Proj. p/Bem Estar Menor-CEPROBEM	R\$654,35
Educandário Santo Antonio	R\$654,35
TOTAL	R\$3.271,75

I - Para atender as despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300 – 3350.00.00 – 08243 4005 – 9042**

§ 4º - SEGMENTO FAMÍLIA

	VALOR
Casa do Adolescente de Bebedouro	R\$654,35
Casa Assist. Espírita Anselmo Gomes	R\$654,35
Drogas, Conscientização e Apoio- DCA	R\$654,35
Missão Restauração	R\$654,35
Soc. Rec. P.Social e Cultural. "José do Patrocínio"	R\$654,35
Grupo, Luta e Amor à Vida – GLAV	R\$654,35
Rede Feminina de Combate ao Câncer	R\$654,35
Assoc. Prot. Pac. Renais Transp. Bebedouro-APRET	R\$654,35
Serviço Social de Atendimento Familiar – SSAF	R\$654,35
Grupo Antialcoólico Indep. de Bebedouro - GAIB	R\$654,35
Associação Antialcoólica de Bebedouro	R\$654,35
Casa Assistencial Espírita C. ao Céu –CAECC-Albergue	R\$654,35
Total	R\$ 7.852,20

I - Para atender às despesas decorrentes deste parágrafo, neste exercício, fica autorizado utilizar a **dotação 09.0300- 3350. 00.00 – 08244 4020 – 4334.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ART. 2º - As entidades prestarão contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitadas de receber novas subvenções se não o fizerem.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **em especial a Lei nº 3226, de 31 de outubro de 2002.**

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 11 de novembro de 2002


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”